

Lei Municipal 2.062/17

De 16 de Março de 2.017.

“Abre Crédito suplementar no orçamento fiscal, e dá outras providências”.

Miguel Vieira Machado Neto, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando;

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Anhembi, o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02	Poder Executivo	
02.07	Depto. De Agricultura	
02.07.01	Depto. De Agricultura	
02.07.01.20	Agricultura	
02.07.01.20.606	Extensão Rural	
02.07.01.20.606.0017	Assistência Rural	
02.07.01.20.606.0017.2.0017000	Manut. Do Departamento. Da Agricul.	
02.07.01.20.606.0017.2.0017000	Equipamento e Material	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00 FR 01- Rec. Próprio	Permanente	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar adicional, de que trata o art. 1º, decorrem da anulação parcial das dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III, a saber:

02	Poder Executivo	
02.07	Depto. De Agricultura	
02.07.01	Depto. De Agricultura	
02.07.01.20	Agricultura	
02.07.01.20.606	Extensão Rural	
02.07.01.20.606.0017	Assistência Rural	
02.07.01.20.606.0017.2.017000	Manut. Do Departamento. Da Agricul.	
02.07.01.20.606.0017.2.017000	Vencimentos e Vantagens	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 Ficha 407	Fixas - Pessoal Civil	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		20.000,00

02	Poder Executivo	
02.07	Depto. De Agricultura	
02.07.01	Depto. De Agricultura	
02.07.01.20	Agricultura	
02.07.01.20.606	Extensão Rural	
02.07.01.20.606.0017	Assistência Rural	
02.07.01.20.606.0017.2.017000	Manut. Do Departamento. Da Agricul.	
02.07.01.20.606.0017.2.017000	Outros Serv. Terc. - Pessoa	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Ficha 418	Jurídica	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		20.000,00

Art. 3º - Fica alterado no o exercício de 2017, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os valores das ações, alcançadas na presente lei, acrescendo-se as mesmas os valores do credito adicional suplementar, de que trata o art. 1º.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 16 de Março de 2.017.

MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Anhembi, na data supra.*

ROSÂNGELA RAMOS
CHEFE DE SERVIÇOS INTERNOS

